



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

ACORDÃO

Rec. 1.842/36

UV/EV

1938

VISTOS E RELATADOS os autos dos embargos opostos por Antonio Augusto à decisão da Primeira Câmara deste Conselho que por acórdão de 23 de maio de 1938 negou provimento ao seu recurso do ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil que indeferiu o seu pedido de aposentadoria por invalidez:

CONSIDERANDO que o recurso não oferece documento novo capaz de justificar a reforma da decisão porque esta se baseou num laudo medico e nenhuma prova o recorrente oferece para destruir esse laudo;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conhecer dos embargos para desprezá-los.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1938

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) José Salgado Scarpa Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 30 / 1 / 39